



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

*Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP*

## **Ata nº. 3/2018 – Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social.**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 14 horas, reunidos os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, presentes os vereadores **Gilberto Junqueira, Presidente da CCJ, Aparecido Carlos Gonçalves Vice Presidente da CCJ e da CFO, Orides Previdelli Júnior, Relator da CCJ e Marcos Rui Gomes Marona Presidente da CFO, ausente o vereador Ângelo Bartholomeu, relator da CFO** para deliberarem sobre os seguintes projetos:

- 1) Projeto de Lei nº. 5.342/2017 de autoria do Prefeito Municipal que altera o dispositivo da Lei Municipal nº. 4.477/2017.
- 2) Projeto de Lei nº 5347/2017, de autoria do Prefeito Municipal que autoriza a doação de área à empresa “Stevan Transportes LTDA-EPP”.
- 3) Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 5.348/2018, de autoria dos Vereadores Rodrigo de Pietro, Caio Porto, Aparecido Carlos Gonçalves, Antonio Vidal da Silva e Valcir Zacarias, inserindo o Inciso IX ao artigo 145 da LOM.
- 4) Projeto de Lei nº. 5.449/2018 de autoria do Vereador Caio Porto que dispõe sobre a conscientização ao combate ao feminicídio.

Aberta a reunião, deliberou-se sobre o item 1, onde restou configurada e constitucionalidade e legalidade do Projeto, com base nos argumentos apresentados e na Lei Federal nº. 13.485/2017. Entendimento chancelado pela CFO.

A seguir, sobre o item 2, a CCJ houve por bem não exarar o parecer e encaminhar ofício à Prefeitura Municipal solicitando documentos para demonstrar a transferência havida entre João Carlos Gonçalves dos Santos e a empresa Stevan Transportes LTDA EPP. A CFO não se opôs ao Projeto.

Sobre o item 3, a CCJ divergiu sobre o parecer, não concordando com a maioria o Presidente Gilberto Junqueira. Sendo assim, o entendimento foi de que o Projeto é constitucional, principalmente diante da jurisprudência do TJSP sobre o assunto.

Quanto ai item 4, a CCJ deliberou ser constitucional e legal o projeto de lei.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata chancelada por todos os membros.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

*Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP*

Taquaritinga, 19 de fevereiro de 2018.

**Gilberto Junqueira**

Presidente da CCJ

**Orides Previdelli Júnior**

Relator da CCJ

**Aparecido Carlos Gonçalves**

Vice-Presidente da CCJ e CFO

**Marcos Rui Gomes Marona**

Presidente da CFO